



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 722/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 18 de maio de 2023.

Referente: Indicação nº 468/2023  
6ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

	PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
Senhor Presidente,	1567/2023	19/05/2023 13:29:50	120.XXX.648-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 468/2023** de autoria do Nobre Vereador Flávio Alves Ribeiro, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu **MEMORANDO nº 123/2.023- SME**, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 12 de maio de 2023

MEMORANDO nº 123/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG  
Departamento Técnico Legislativo  
At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 468/2023

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 468/2.023**, através do qual o nobre Vereador Flavio Alves Ribeiro indica a Administração Municipal que estude "*a possibilidade de municipalizar o Ensino Médio em Cajamar*".

Considerando a Lei nº 9.394/96, a saber:

"Art. 5º § 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais" (grifo nosso).

(...)

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, **permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino**" (grifo nosso).

17 MAI 2023  
Nelyza Ami



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Esclarecemos que estamos centrados em atender, primeiramente, todos os alunos da Educação Infantil e Ensinos Fundamental I e II.

Informamos, ainda, que esta Administração está desenvolvendo um planejamento para atendermos as necessidades apontadas acima com a possibilidade de municipalização do Ensino Médio, como já foi anunciado pelo Prefeito Danilo Joan.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Prof. Dr. Régis Souza  
Secretário Municipal de Educação**



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 468 / 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de municipalizar o ensino médio em Cajamar.

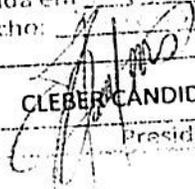
### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, pois a municipalização do ensino médio irá trazer vantagens como; melhor distribuição dos alunos, permitindo que, gradativamente, tenha classes com modelos pedagógicos mais adequado em número de alunos, padronização com o uso de uniformes, material didático de qualidade, gerar mais segurança aos alunos e oferta em programas futuros que a prefeitura pode vir a criar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 10 de abril de 2023

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 03/05/23  
às 19h50  
Michelle Alves  
Agente Administrativo  
RE 25.910

  
Flavio Alves Ribeiro  
Flavio Comajo  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 17/04/2023 / 20  
Despacho:   
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
1068/2023

DATA / HORA  
17/04/2023 16:46:18

USUÁRIO  
120.XXX.648-

2

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo